



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS DE CAPITAL

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
1.0	Atualização	Agosto/2021	Rafael Kochi	Alexandre Despontin	Outubro/21

SUMÁRIO

Introdução	3
1. Conceitos Aplicáveis	4
2. Vigência, abrangência, revisão e aplicação.....	5
3. Objetivos	5
4. Elementos do Programa de Gerenciamento Integrado de Riscos.....	6
5. Estrutura de Integração da gestão de risco com o controle dos processos	6
6. Responsabilidade e Atribuições.	7
6.1. Diretoria	7
6.2. Comitê Executivo.	8
6.3. Diretor de Gerenciamento de Riscos (CRO).....	9
6.4. Auditoria Interna.....	10
7. Processos Estratégicos.....	11
8. Gestão de Riscos Financeiros	12
8.1. Risco de Mercado.....	12
8.2. Risco de liquidez	13
8.3. Risco de Crédito.....	14
8.4. Risco de Contraparte	16
9. Gestão de Riscos Não-Financeiros.....	17
9.1. Risco Operacional.....	17
9.2. Risco Legal/Regulatório.....	20
9.3. Risco Reputacional	21
9.4. Risco Socioambiental	22
10. Gestão de Capital	23
11. Plano de Gerenciamento de Risco de Liquidez	26
12. Plano de Continuidade de Negócio	28
13. Política de divulgação.....	30

Introdução

A presente Política Gestão de Riscos (“**Política**”) da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1308, 7º andar, cj. 71, CEP 04548-004 (“**Mérito DTVM**”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Mérito DTVM, tendo como objetivo determinar as regras que orientam a conduta de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Mérito DTVM.

Os termos em letras maiúsculas aqui não definidos terão o significado a eles atribuídos no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“**Código ANBIMA**”).

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais capítulos da presente Política e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Mérito DTVM ou, ainda a outros códigos e políticas que a Mérito DTVM venha a aderir, será considerada **infração contratual**, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Mérito DTVM não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Mérito DTVM venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios da presente Política, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores da Mérito DTVM devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Mérito DTVM busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal

e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Mérito DTVM.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nesta Política, além de outros códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos pela Mérito DTVM, bem como aos quais a Mérito DTVM tenha aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a presente Política e demais regulamentações e códigos de auto-regulamentação aos quais a Mérito DTVM se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

1. Conceitos Aplicáveis.

- **Administradores**: São os membros da Diretoria.
- **BCB**: Abreviação para Banco Central do Brasil;
- **Coligadas**: As sociedades em que a os sócios comuns tenham influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).
- **CVM**: Abreviação de Comissão de Valores Mobiliários
- **Diretoria**: São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social do Grupo Mérito, conforme aplicável.
- **Fundos**: Fundo de Investimento regulado pela instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.
- **Grupo Mérito**: É considerado o conjunto das empresas Mérito Investimentos S.A e Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda em razão de serem empresas Coligadas.
- **Valores Mobiliários**: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário

- **PR:** Abreviação para Patrimônio de Referência nos termos da Regulamentação do BCB

2. Vigência, abrangência, revisão e aplicação.

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Mérito e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A Política aplica-se a todos os Colaboradores. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida a Diretoria, que poderá alterá-la:

- (i) em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias;
- (ii) quando a Diretoria, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações; e
- (iii) devido a revisão periódica, obrigatória, conforme a norma ou “ad hoc” pelo Departamento de Compliance ou Controles Internos.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nesta Política, além de observar os códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a presente Política e demais regulamentações, códigos de autorregulamentação e manuais aos quais o Grupo Mérito se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

3. Objetivos

Esta Política de gerenciamento Integrado de riscos da Mérito DTVM tem como objetivo apresentar, monitorar, descrever de forma clara e de acordo com as exigências das resoluções n.ºs 4.553/17 e 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da IN CVM nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as seguintes estruturas:

- (i) Estrutura de gerenciamento de riscos,
- (ii) Estrutura de gerenciamento de capital; e
- (iii) Política de divulgação de informações:

4. Elementos do Programa de Gerenciamento Integrado de Riscos

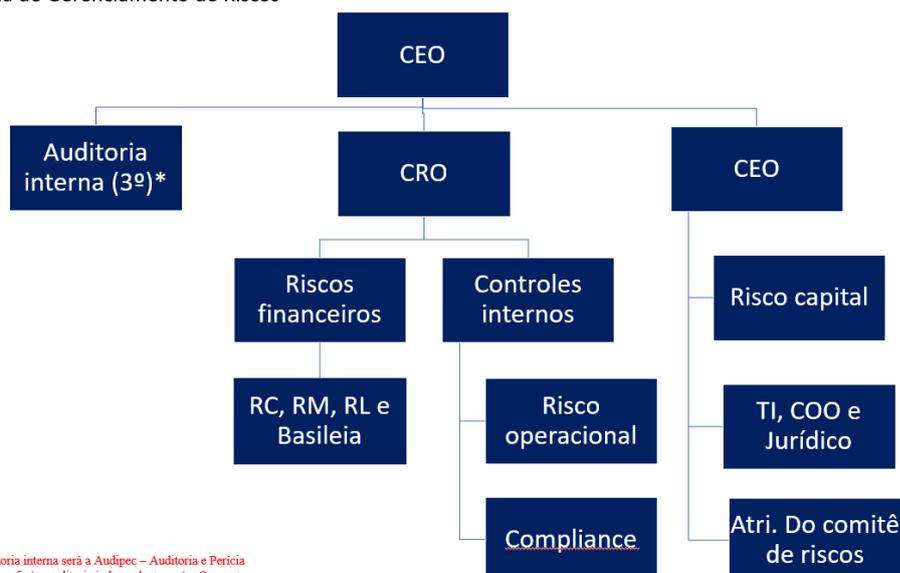
O programa de gerenciamento integrado de riscos se baseia em identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante.

O programa de gerenciamento de riscos da Mérito DTVM inclui os seguintes elementos:

- (i) Políticas e procedimentos desenvolvidos com o objetivo de criar, promover e manter uma cultura de gestão de riscos estratégica e integrada;
- (ii) Recursos adequados para desenvolver, manter e melhorar as atividades da função de risco;
- (iii) Programa de gestão de riscos, descrita em manual destinados a todos os Colaboradores;
- (iv) Treinamentos adequados.
- (v) Informar e monitorar os riscos associados à complexidade dos negócios;
- (vi) Garantir que responsabilidades sejam bem definidas;
- (vii) Assegurar a avaliação de riscos associados às atividades da Mérito DTVM; e
- (viii) Acompanhar as atividades desenvolvidas, de forma a avaliar objetivos, e verificar se limites e requisitos regulatórios estão sendo cumpridos.

5. Estrutura de Integração da gestão de risco com o controle dos processos

Organograma de Gerenciamento de Riscos



6. Responsabilidade e Atribuições.

6.1. Diretoria.

Caberá a Diretoria da Mérito DTVM:

- Aprovar o objetivo estratégico, o perfil de riscos, bem como os limites e níveis de riscos estabelecidos na Declaração de Appetite ao Risco (“RAS”) da Mérito DTVM;
- Aprovar as políticas e o relatório de acesso ao público de gerenciamento de riscos e de capital;
- Aprovar o programa de teste de estresse;
- Aprovar as políticas gestão de continuidade de negócios;
- Aprovar o plano de capital e o plano de contingência de capital e liquidez;
- Nomear o diretor responsável pela estrutura de gerenciamento de riscos e de capital (“CRO”);
- Assegurar a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com um nível de risco definido nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas pela Mérito DTVM;
- Identificar e delegar as decisões estratégicas aos respectivos Comitês específicos para os assuntos;

- Disseminar a cultura de riscos por toda a organização para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos.
- Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO;
- Definir estratégias de atuação na gestão de ativos e passivos;
- Avaliar os relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital e de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez e crédito
- Observar os enquadramentos dos limites contidos na RAS;
- Definir as estratégias a serem adotadas para o enquadramento dos limites do RAS e mitigação dos riscos de capital incorridos;
- Deliberar sobre o acionamento dos planos de contingência de capital e liquidez;
- Analisar se o capital alocado está coerente com os riscos assumidos pela instituição, incluindo os riscos não cobertos pelo PR;
- Apurar e monitorar o índice de Basileia para que seja mantido dentro dos limites regulatórios e limites definidos pela RAS;
- Elaborar e manter atualizadas a Política, Procedimentos e Manuais pertinentes ao Gerenciamento de Capital.
- Elaborar o Plano de Capital

6.2. Comitê Executivo.

- Definir as estratégias a serem adotadas para o enquadramento dos limites do RAS e mitigação dos riscos financeiros de crédito, liquidez e mercado incorridos;
- Deliberar sobre o acionamento dos planos de contingência de capital e liquidez;
- Analisar e deliberar sobre a solicitação de implementação de novos projetos estratégicos a serem implementados no Grupo Mérito, incluindo, mas não se limitando a, inclusão de novos produtos e serviços, decisão de criação de novos negócios, plataformas, canais e experiências, observando os seguintes aspectos: (i) legal; (ii) regulatório; (iii) compliance; (iv) riscos; e (v) viabilidade econômica e comercial.

- Avaliar previamente os riscos de mercado, crédito e liquidez de novos produtos/serviços ou alteração significativa de produtos/serviços ou alteração de modelo de risco da Mérito DTVM

6.3. Diretor de Gerenciamento de Riscos (CRO).

- Assegurar a efetividade do gerenciamento dos riscos financeiros, de mercado, de liquidez, de crédito através de procedimentos necessários para o efetivo cumprimento desta Política e dos processos definidos, que incluem identificar, medir, avaliar, monitorar e reportar, os riscos de mercado, crédito e liquidez;
- Apontar eventuais desenquadramentos em relação aos limites de risco financeiros da Mérito DTVM à Diretoria e aos Comitês competentes, e acompanhar o reenquadramento das exposições;
- Elaborar cenários de estresses;
- Divulgar os relatórios para auxílio na tomada de decisão específica aos riscos de mercado, crédito e liquidez;
- Assegurar a efetividade do gerenciamento dos riscos operacional, socioambiental, de compliance e demais riscos relevantes e o gerenciamento de capital, caso necessário;
- Responsável pela adequação, à RAS e aos objetivos da Mérito DTVM, nas políticas, nos processos, nos relatórios, nos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Garantir adequada capacitação dos integrantes da unidade específica, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros.
- Fornecer subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital;
- Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, aos Comitês existentes, ao Presidente da Mérito DTVM e ao Comitê executivo.
- Elaborar o relatório de Gerenciamento de Riscos – Pilar III;

- Elaborar e manter atualizadas a Política, Procedimentos e Manuais pertinentes a Riscos de Mercado, Crédito e Liquidez
- Revisar e atualizar periodicamente os controles internos a fim de que eventuais deficiências sejam identificadas e corrigidas;
- Testar a efetividade dos controles em todas as áreas da Instituição.

6.4. Auditoria Interna.

- recomendar, à administração da instituição, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário
- revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e manuais internos
- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e manuais internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação
- recomendar, à diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições
- reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria da instituição e com a auditoria independente para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros
- Validar e submeter à aprovação da Diretoria as políticas de gerenciamento de riscos, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e capital, programa de teste de estresse, planos de contingência de capital e liquidez e plano de capital;

- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento;
- Supervisionar a observância, pela diretoria da instituição, dos termos da RAS;
- Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- Trocar informações com os outros comitês, com auditoria externa, a fim de promover os ajustes necessários à estrutura de governança de riscos e o efetivo tratamento dos riscos.

Maiores detalhes sobre a estrutura de responsáveis e suas atribuições estão devidamente documentados e descritos no Manual organizacional do Grupo Mérito.

7. Processos Estratégicos

É prática recorrente da Mérito DTVM realizar a avaliação estratégica do ambiente, o que possibilita o entendimento e a visualização dos riscos associados à complexidade dos negócios, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado em tempo hábil, tanto em relação aos riscos já existentes, quanto em relação aos potenciais. Desta maneira, em cumprimento as recomendações, é realizado periodicamente a revisão da RAS, Programa de Stress Test, Plano de continuidade dos Negócios e Plano de Capital.

A Política de Gerenciamento Integrada de Riscos da Mérito DTVM foi desenvolvida para organizar e definir o trabalho do Departamento de Riscos. Tem como objetivo levantar informações, nortear prioridades, testar processos e promover a melhoria contínua do sistema de risco da Mérito DTVM.

A metodologia de trabalho do programa é baseada em seis elementos principais:

- (i) Estabelecimento de um planejamento anual de riscos, com calendário de atividades pré-programadas;

- (ii) Mapeamento de requisitos regulatórios e processos necessários para o cumprimento dos requisitos;
- (iii) Estabelecimento de plano de ação com metas, atividades, cronograma, e alocação de recursos; e
- (iv) Execução do plano de ação com acompanhamento periódico da evolução das atividades.

8. Gestão de Riscos Financeiros

Os riscos financeiros são decorrentes das características do modelo de negócios adotado que impactam diretamente nos ativos e passivos da companhia, a Mérito DTVM considera o risco de mercado, de crédito incluindo a contraparte, de liquidez e de capital em seu gerenciamento. A Mérito DTVM desenvolve políticas e processos para adequar os níveis de exposição a risco sendo as recomendações alinhada a sua estratégia refletida no RAS.

8.1. Risco de Mercado

A. Definição

Para fins desta Política, será considerado como risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos financeiros detidos na carteira da Mérito DTVM.

B. Tratamento.

Em relação ao risco de perda associado a oscilações e/ou paridades entre moedas estrangeiras, a Mérito DTVM não deterá posição em papéis vinculados a taxa cambial.

Não deverá haver e será monitorado todas as exposições relevantes para sempre manter baixa as variações significativas sobre a posição do capital próprio da Mérito DTVM. Seu PR estará sempre enquadrado em instrumentos financeiros ou Valores Mobiliários considerados de baixo risco de mercado.

C. Monitoramento

A elaboração de relatórios permite a identificação e avaliação dos riscos de mercado, o Departamento de risco é responsável por monitorar e controlar o risco de mercado, considerando os limites operacionais estabelecidos, podendo compulsoriamente reduzir as posições em caso de risco acentuado.

O Departamento de Risco deverá monitorar a carteira da Mérito DTVM e realizar a avaliação dos ativos para garantir que atendam os critérios estabelecidos no RAS.

8.2. Risco de liquidez

A. Definição

Decorre da possibilidade de perdas provocadas pela incapacidade de uma posição ser desfeita rapidamente, ou da obtenção de *funding* em função das condições adversas de mercado.

O Risco de Liquidez pode ser classificado em dois tipos:

- (i) Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: possibilidade de perdas devido ao descasamento entre pagamentos e recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações; e
- (ii) Risco de Liquidez de Mercado: possibilidade de perdas na liquidação de uma posição com participação relativamente significativa no mercado, de uma estratégia de liquidação acordada, de características da operação e/ou da perda de valor dos ativos que compõem a liquidez.

B. Tratamento

A Mérito DTVM realiza o controle diário do seu fluxo de caixa a fim de gerenciar tal risco e cumprir as normas vigentes.

C. Monitoramento

Como forma de monitoramento, adota-se os seguintes processos para garantir aderência ao perfil de risco estabelecido:

- (i) Identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à instituição;
- (ii) Estabelecer os limites operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de liquidez nos níveis estabelecidos pela administração da instituição;
- (iii) Identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo;
- (iv) Avaliar tais processos, com periodicidade mínima anual;
- (v) Estabelecer políticas e estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento;
- (vi) Desenvolver plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;
- (vii) Realizar periodicamente testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo;
- (viii) Efetuar a avaliação do risco de liquidez como parte do processo de aprovação de novos produtos e aquisições de participações em empresas e negócios, assim como da compatibilidade destes com os procedimentos e controles existentes.

Além disso, considerando que sua liquidez vem do fluxo de caixa e das reservas de capital, a Mérito DTVM não atuará com margem financeira e títulos internacionais.

8.3. Risco de Crédito

A. Definição

O Risco de crédito para fins de gerenciamento de capital da Mérito DTVM, será observado os instrumentos financeiros adquiridos pela Mérito DTVM que há a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- Reestruturação de instrumentos financeiros, que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia;
- Custos de recuperação de exposições instrumento financeiros com a respectiva obrigação em atraso há mais de 90 (noventa) dias; e ou instrumento financeiros com sólidos indicativos de que a obrigação não será integralmente honrada.
- A exposição em instrumento financeiros com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, sua respectiva forma de agregação e a contraparte ou interveniente do instrumento financeiro.

B. Tratamento

A Mérito DTVM não realiza concessão de crédito e tem atividade empresarial determinada e restrita a atividade de administração fiduciária, gestão de fundos de investimentos, custódia, escrituração e distribuição de fundos de investimentos sob sua gestão ou administração.

A mitigação e tratamento do risco de crédito sobre instrumentos financeiros adquiridos para composição do patrimônio da Mérito DTVM, observará tanto a Política de Investimentos Pessoais, quanto ao disposto neste Manual, sendo obrigatório tanto na escolha como da concentração dos emissores, e contrapartes.

A Mérito DTVM, ainda, somente poderá investir seu caixa e reservas em instrumentos de baixo risco como a dívida pública, realizar operações compromissadas ou de zeragem com contrapartes de baixo risco, em conformidade com o disposto no RAS, enviado e a disposição ao Banco Central do Brasil.

C. Monitoramento

É prática estabelecida o monitoramento e controle de crédito dos relacionamentos com clientes e estabelecimento de mecanismos de acompanhamento da evolução de tais créditos, com alocação de provisões de perdas para devedores duvidosos, quando necessário.

A Mérito DTVM, visto não possuir apetite de risco compatível, e para fins de cumprimento do art. 23 III da resolução 4557, não aceitará e monitorará a vedação e proibição para a aquisição de instrumentos de derivativos na composição de seu PR.

8.4. Risco de Contraparte

A. Definição

O termo “Contraparte” para fins de aplicação e referência desta Política, será considerada a parte oposta, em relação a outra no instrumento financeiro. Ainda, será observado dentro do risco de crédito as contrapartes que sejam consideradas conectadas nos termos do art. 22 da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017.

B. Tratamento

Em acordo com ao RAS a Mérito DTVM, observará a alocação de seu caixa e reservas em títulos de contraparte como o Estado, União e municípios, considerados instrumentos da dívida pública para realizar operações compromissadas ou de zeragem, ou aquisição considerado que a operação com o capital próprio observe as contrapartes consideradas de baixo risco.

C. Monitoramento

Rotina de acompanhamento e monitoramento de contrapartes para manter os padrões de risco e retorno esperados pela companhia e seus acionistas. Seguirá através da identificação, avaliação, alocação, definição de limites, exposição e consolidação de posições do portfólio de relacionamentos no momento de seu cadastro.

9. Gestão de Riscos Não-Financeiros

Os riscos não financeiros são decorrentes do modelo de negócios da Mérito DTVM, sendo eles: (i) operacional; (ii) legal e regulatório; e (iii) socioambiental. A companhia entende a importância da gestão dos riscos não financeiros e possui mapeado em seu planejamento metas para acompanhá-los e mitigá-los em seus processos garantindo a adequação aos níveis de exposição declarados e para se manter em posição de destaque no mercado financeiro.

9.1. Risco Operacional

A. Definição

Define-se risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição incluem o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo Grupo Mérito, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Mérito DTVM. Estas categorias de risco são gerenciadas pela área de Controles Internos que visa disseminar, fortalecer, a cultura do tratamento do risco operacional entre os Colaboradores, estabelecendo os papéis, responsabilidades e atuar junto aos demais componentes da estrutura com objetivo de assegurar o gerenciamento apropriado dos riscos operacionais.

B. Tratamento

A Mérito DTVM com objetivo de definir diretrizes para a implantação e implementação de uma estrutura de gerenciamento do risco operacional, a disseminação da cultura de controles internos e a gestão desse risco, em todos os níveis hierárquicos da instituição, estabelecendo ainda atribuições e responsabilidades para cumprimento dos objetivos e metas traçados pela Diretoria, sendo estas:

- Documentar e armazenar as informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;
- Elaborar relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- Realizar testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- Elaborar e disseminar a política de gerenciamento de risco operacional em todos os níveis hierárquicos da instituição, estabelecendo papéis e responsabilidades, inclusive para os prestadores de serviços terceirizados;
- Assegurar condições de continuidade normal das atividades para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;
- Implementar, manter e divulgar o processo estruturado de comunicação e informação.

C. Monitoramento

A estrutura de gerenciamento de risco operacional da Mérito DTVM detém de um processo de identificação, classificação, monitoramento e reporte de riscos alinhado com as expectativas regulatórias e melhores práticas do mercado, de modo a prestar à Diretoria uma visão dos riscos identificados, seu grau de exposição, a qualidade e eficiência de seus controles, bem como supervisão de planos de mitigação e implementação de controles necessários, sendo as responsabilidades desses processos divididos entre as 3 (três) linhas de defesa:

- i. Unidades de Negócio e Gestores das Unidades de Negócios, deverão:
- Conscientizar-se dos riscos inerentes à sua área de responsabilidade, avaliando-os quanto à probabilidade de ocorrer e quanto aos seus possíveis impactos, tanto em sua atividade quanto nas atividades de outras áreas/processos;
 - Disseminar a cultura de gestão de riscos dentro da área, promovendo a conscientização de todos os Colaboradores, e buscando o comprometimento e engajamento de cada colaborador na implantação e preservação dos controles;
 - Conhecer as principais leis, regulamentos e normativos internos que afetam sua área, avaliando os riscos e assegurando seu cumprimento;
 - Promover o cumprimento das políticas e procedimentos necessários para gestão do risco operacional na sua área;
 - Auxiliar o Departamento de gestão de riscos no desenvolvimento e acompanhamento dos limites de riscos, promovendo acesso tempestivo às informações necessárias para realização das análises;
 - Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, deficiência ou não conformidade ao CRO, ao Departamento de Compliance;
- ii. Departamento de Riscos e Controles Internos, deverá:
- Desafiar e verificar o processo de identificação e avaliação elaborado pela primeira linha de defesa;
 - Suporte na identificação dos riscos e correlação entre os diversos tipos de risco e efeitos resultantes das interações entre eles;
 - Manter um ambiente de controle de risco efetivo;
 - Definir indicadores de controles-chave e testes de amostras, para controle conforme apropriado;
 - Reduzir ou cessar um risco de maneira que ele esteja em conformidade com o limite de risco e apetite de risco determinado;

- Reportar aos órgãos de governança ao Diretor **Presidente** e ao comitê executivo, quando aplicável, os riscos-chave, a efetividade de controles mitigatórios e o alinhamento do apetite de risco da Mérito DTVM.
- Orientar e sugerir quanto a estratégias para gestão de riscos operacionais, desde que não comprometa sua independência;
- Acompanhar a implementação de planos de ação e medidas corretivas que visem a redução e/ou mitigação de riscos operacionais;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos e controles internos, com objetivo de garantir o engajamento de todos os envolvidos no processo

iii. Auditoria Interna, deverá:

- Avaliar a manutenção de controles efetivos através de avaliação independente da efetividade e eficácia deles, promovendo a contínua melhoria dos processos da Mérito DTVM;
- Assegurar a aderência e conformidade com as políticas, normas, procedimentos e regulamentações internas e externas;
- Avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos e recomendar e melhorias no ambiente de controle interno.
- Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, deficiência ou não conformidade ao Diretor Presidente da Mérito DTVM.

9.2. Risco Legal/Regulatório

A. Definição

Decorre das possíveis perdas resultantes de descumprimento de normas legais ou regulatórias, cometimento de infrações e recepção de penalidades que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Mérito DTVM.

B. Tratamento

A gestão de riscos legais regulatórios e Compliance é realizado em conjunto com as áreas de Compliance, Jurídico, Risco, Controles Internos, sendo as principais atribuições:

- Elaborar e executar o programa de Compliance visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na Mérito DTVM, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos, às políticas e procedimentos estabelecidos;
- Mapear o arcabouço regulatório aplicável a Mérito DTVM e realizar a interpretação jurídica adequada dos normativos que se referem as atividades desenvolvidas e a serem desenvolvidas;
- Garantir adequação das estruturas organizacionais, inclusive, recomendando alterações conforme as complexidades de avanço das mudanças regulatórias; e
- Avaliar riscos de terceiros, no que tange ao atendimento regulatório;

C. Monitoramento

É realizado acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e, quando aplicável, escritórios de advocacia.

9.3. Risco Reputacional

A. Definição

Define-se o risco reputacional como o risco de perdas que decorre das práticas internas, eventos de risco e fatores externos que possam gerar uma percepção negativa da instituição por parte de clientes, acionistas, investidores, supervisores, parceiros comerciais, entre outros, acarretando impactos no valor da marca e/ou perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade de manter relações comerciais existentes e dar início a novos negócios.

B. Tratamento

Para tratamento do risco reputacional, a Mérito DTVM adota o processo de *due diligence* e KYC (*Know Your Client*) prévios em relacionamentos com clientes e parceiros, incluindo parceiros considerados estratégicos, maneira a mitigar não só o risco reputacional, mas também outros riscos no modelo de negócios.

C. Monitoramento

Realiza-se o monitoramento periódico de relacionamentos com clientes, contrapartes e, principalmente, parceiros. Isso implica rever, de tempos em tempos, processos, pendências judiciais, violações administrativas, ratings especializados e informações disponibilizadas publicamente que tenham impacto ou impliquem aumento do risco do cliente, contraparte ou parceiro. Mídia negativa, eventos ou fatos relevantes que impliquem ofensas socioambientais graves poderão ser levados ao conhecimento do Comitê de *Compliance* da empresa para avaliação e providências.

Maiores detalhes sobre a estrutura de gerenciamento de risco de reputacional está devidamente documentado e descrito em Políticas de Know Your Client, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos e no Manual de Regras e Procedimentos para Fiscalização e Monitoramento de Prestadores de Serviço específicos aplicáveis ao Grupo Mérito.

9.4. Risco Socioambiental

A. Definição:

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais. Com base no princípio da proporcionalidade e da complexidade dos serviços e produtos oferecidos, as atividades, os processos e sistemas adotados, o risco socioambiental é identificado como um

componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas, inclusive, sem limitação a:

- risco operacional e legal;
- risco de crédito (risco de o financiado ficar inadimplente por ter sido responsabilizado por dano socioambiental);
- risco de mercado (perdas decorrentes de desvalorização de ativos em decorrência de evento socioambiental);
- risco de reputação.

B. Tratamento

Nos riscos e gerenciamento de cunho socioambiental, são adotados procedimentos para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle que visa manter a exposição ao risco socioambiental dentro das tolerâncias pré-estabelecidas na declaração de apetite a riscos (RAS).

Maiores detalhes sobre a estrutura de gerenciamento de risco socioambiental da Mérito DTVM estão disponíveis na Política de Responsabilidade Socioambiental.

10. Gestão de Capital

A. Definição:

Para fins de definição para a Mérito DTVM, a estrutura de Gerenciamento de Capital, será estabelecida e mantida constantemente atualizada, considerando seguintes requisitos:

- (i) Mecanismos de monitoramento e controle de capital mantidos pela Mérito DTVM que possibilitem a identificação e avaliação dos riscos relevantes incorridos pela empresa nos termos desta Política;

- (ii) Políticas e estratégias, que estabeleçam a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos compatíveis aqueles incorridos durante a execução das atividades da Mérito DTVM;
- (iii) Planejamento contínuo de metas e de necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos definidos pelo Comitê Executivo.

B. Tratamento

A atividade de gerenciamento de capital é executada pela Diretoria Administrativa área de Financeira, não sendo suas atividades relacionadas às áreas de negócios e de administração de recursos de terceiros.

Assim, o processo de gestão de capital é articulado por meio de um plano anual de capital aprovado pelo Comitê executivo.

- O plano anual de capital tem como objetivo manter um nível de capital adequado considerando as: a) diretrizes estratégicas, b) o ambiente macroeconômico e regulamentar, c) o apetite de risco explicitado na RAS; d) metas e projeções de capital; e e) fontes de capital da Mérito DTVM.

Ainda será assegurado pelo departamento de Financeiro:

A execução das estratégias para o gerenciamento de capital sejam claramente documentadas e estabeleçam mecanismos destinados a manter o Patrimônio de Referência (PR) e o Capital Principal compatíveis com os riscos incorridos pela empresa, considerando:

- Estabelecer rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital
- Garantir o encaminhamento das estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o Plano de Capital, para aprovação e revisão no Comitê Executivo, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico e com as condições de mercado.

- Gerar relatórios gerenciais que apontem eventuais deficiências na estrutura de gerenciamento de capital e ações potenciais ações de correções para o Diretor Presidente da Mérito DTVM.
- Definir claramente a governança, as responsabilidades dentro do processo de gerenciamento de capital e divulgar decisões e políticas relacionadas a esse processo para as áreas impactadas
- Simular de eventos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital;

C. Monitoramento

A Mérito DTVM, para cumprir com as melhores práticas de mercado adotará as seguintes formas de controle contínuo no monitoramento de capital:

- Testes de Estresse de Capital: A Mérito DTVM realizará testes de estresse que permitam simular os impactos de eventos severos sobre o nível de capitalização da empresa. Os cenários de estresse devem ser aprovados pela Diretoria e os resultados dos testes de estresse devem ser considerados na definição da estratégia de negócios e de capital da empresa. A estrutura de gerenciamento de capital irá prever a avaliação dos impactos no capital e nos resultados do programa realizado.
- Monitoramento e Avaliação da Adequação do Capital: A Mérito DTVM seguirá os índices de Capital Principal, Nível I e Capital Total, tanto realizados quanto projetados, onde, devem ser monitorados, no mínimo semestralmente, de maneira a garantir a adequação dos níveis de capital corrente e futuro, bem como sua aderência aos limites estabelecidos pelo apetite de risco. A adequação de capital definida pela comparação entre o capital efetivamente mantido (Patrimônio de Referência) com a necessidade de capital estimada deve ser monitorada no mínimo anualmente. Os relatórios gerenciais sobre a adequação de capital e sobre os índices de capital realizados e projetados devem ser elaborados e submetidos para apreciação do Diretor Presidente.

Não será prática permitida a aplicação de estratégias especulativas, nem para proteção (“hedge”) considerando a atuação conservadora da Mérito DTVM. No caso de realização de eventual operação com essa característica, a exceção será devidamente documentada e enviada com as devidas justificativas para aprovação da Diretor Presidente.

D. Plano de Contingência de Capital

- Havendo necessidade, a Mérito DTVM poderá contar com aportes de capital por parte dos sócios.

11. Plano de Gerenciamento de Risco de Liquidez

A. Definição:

A Mérito DTVM considerará para fins de gerenciamento de risco de liquidez: I - a possibilidade da Mérito DTVM não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e II - a possibilidade da Mérito DTVM não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

B. Tratamento:

A abordagem para a gestão de liquidez é garantir que as fontes de recursos sejam suficientes em quantidade e diversidade de tal forma que em períodos de estresse de mercado as necessidades de financiamento podem ser acomodadas, rotineiramente, sem impacto sobre o lucro, capital, operações diárias, ou condição financeira. A área Financeira será responsável por:

- Centralizar e avaliar as informações referentes ao gerenciamento de risco de liquidez;
- Avaliar, monitorar, documentar e informar a o Diretor Presidente e ao Comitê executivo, conforme o caso sobre a exposição ao risco de liquidez;
- Assegurar que os limites operacionais definidos sejam cumpridos;
- Divulgar os relatórios para auxílio na tomada de decisão específica ao risco de liquidez;
- Gerar relatórios de monitoramento de liquidez, notadamente no que tange ao acompanhamento da composição da carteira por título, emissor, tipo de ativo e por classificação de liquidez deste ativo;

C. Monitoramento:

O monitoramento do risco de liquidez da Mérito DTVM estará baseado no gerenciamento dos fluxos de caixas, observando os limites mínimos de saldos diários e projeções de necessidade de caixa, no gerenciamento dos estoques de ativos de baixo risco e alta liquidez, além de potenciais simulações de cenários adversos se necessário.

O procedimento inicial para a administração da liquidez consiste em mensurar ou diagnosticar a posição efetiva de liquidez da Mérito DTVM no longo do tempo. Neste sentido será seguido técnicas de previsão de fluxo de caixa e de simulação de cenários, com base no comportamento esperado em uma situação normal (ou mais provável) de mercado e eventuais alterações nas condições de mercado que serão imediatamente introduzidas no processo.

Os fluxos de caixa da Mérito DTVM será projetado a cada 3(três) meses para um horizonte de longo prazo em conformidade com o apetite de risco assumido e descrito no RAS.

Dentro desse período, caso ocorra alguma necessidade especial de liquidez, a área Financeira convocará uma reunião extraordinária com o Diretor Presidente para tomada de ações táticas.

E. Plano de Contingência de Liquidez.

O plano de contingência de liquidez da Mérito DTVM prevê uma sequência de ações que devem ser colocadas em prática caso exista situação de stress de liquidez. Os efeitos positivos sobre a liquidez gerados pela aplicação dos itens deste plano de contingência devem ser suficientes para gerar o reenquadramento do caixa dentro dos limites requeridos de liquidez mínima mencionados anteriormente. A seguir, estão listadas as principais ações a serem tomadas em momento de stress de liquidez, não necessariamente nesta ordem:

- Ações Primárias:

- a) Ativar linhas de financiamento;
- b) Limitar as compras de títulos de crédito de baixa liquidez;
- c) Otimizar as utilizações dos recursos financeiros; e

- Ações Secundárias:

- a) Aporte de capital pelos sócios.

12. Plano de Continuidade de Negócio

A. Definição.

O Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) visa a garantir a continuidade operacional dos processos vitais da Mérito DTVM sob o impacto de um evento que venha a paralisar, total ou parcialmente, um processo crítico por um tempo maior que a tolerância à paralisação, incluindo perda ou inacessibilidade da unidade principal (escritório). Tem também por objetivo assegurar que, em caso de emergência, os processos de negócios críticos possam ser restabelecidos antes de causar prejuízos sensíveis a Mérito DTVM.

B. Tratamento.

O PCN assegurará que, em caso de incidentes graves, os processos de negócios críticos sejam reestabelecidos no menor prazo possível visando evitar impactos na prestação de serviços aos clientes e prejuízos em decorrência da interrupção das atividades. Todos os processos e departamentos devem ser avaliados quanto à criticidade que representam para a Mérito DTVM e conseqüentemente sua necessidade de recuperação imediata.

A estratégia de gestão e execução do PCN será baseada no risco que cada cenário representa para a Mérito DTVM, diferenciando ações de acesso remoto ao sítio de contingência ou deslocamento físico das pessoas responsáveis a este mesmo local.

C. Monitoramento.

A Mérito DTVM possui um processo contínuo de aprimoramento dos fluxos, processos e identificação de aplicação de PCN, com fim de construir continuamente a resiliência organizacional. A Mérito DTVM divide em cinco macro estágios a avaliação, em conjunto com as áreas estratégicas, para o bom desempenho da resiliência corporativa, sendo estes estágios: **Identificar, Analisar, Definir, Executar e Monitorar**.

Para todo PCN deverá ser criado um plano de teste com periodicidade, pré-definida e factível de ser realizado pelas áreas impactadas. Haverá testes e terão como finalidade simular reais situações de contingência para certificar o funcionamento dos processos e sistemas.

Mérito DTVM descreve estes estágios de avaliações, as ações gerenciais e operacionais, estabelecendo responsabilidades bem como os demais procedimentos relacionados as boas práticas em normativos internos, sendo garantido que os resultados de testes do PCN deverão ser documentados e os testes deverão ser constantemente revisitados a fim de evitar os problemas relatados.

Maiores detalhes sobre a estrutura de PCN da Mérito DTVM estão disponíveis na Política de Segurança da Informação e Cibernética que é aplicado ao Grupo Mérito.

13. Política de divulgação.

A divulgação de informações da Mérito DTVM, referentes ao gerenciamento integrado de riscos e capital, às exposições dos riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do Patrimônio de Referência (PR) é disponibilizada no sítio <http://meritodtvm.com.br/> da instituição na internet, de acordo com o escopo e à complexidade dos seus produtos, operações, processos e sistemas.

O contínuo monitoramento e levantamento das informações a serem divulgadas assim como o seu nível de detalhamento e profundidade são realizados pela Diretoria de Riscos e pelo CRO, visando assegurar não somente o atendimento às normas internas e regulamentações vigentes, como também contribuir para a transparência necessária do mercado financeiro.

A Mérito DTVM divulga os aspectos qualitativos para as suas estruturas de gerenciamento de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional e socioambiental. As informações a serem divulgadas são verificadas internamente através de processo contínuo de confirmação de sua fidedignidade e de adequação do seu conteúdo e submetidas pela área de Risco e posterior validação, pelo Comitê Executivo antes de sua publicação, garantindo que as informações quantitativas divulgadas são consistentes com os dados utilizados internamente para o processo de tomada de decisão e que as informações qualitativas acerca do gerenciamento de riscos e de capital refletem a veracidade dos processos e da estrutura vigente.